



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1580/2013

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º INCISO I DA LEI MUNICIPAL 1.298/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nilo Sérgio Tostes Luz, Prefeito do Município de Pirapetzinga, MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetzinga, MG, aprovou e eu sanciono a seguinte a lei:

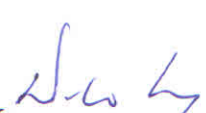
Art. 1º. O artigo 2º e o inc. I da Lei Municipal 1.298/2007 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O conselho a que se refere o art.1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 16 de maio de 2013


NILO SÉRGIO TOSTES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA
Em 16 de 05 de 2013.
